Atualizado a 2023.07.25

Recomendações importantes

Deve garantir, inevitavelmente, a <u>atualização da aplicação para a versão 4.0.485</u> (a versão do programa pode ser consultada no menu *Info* do ecrã principal da aplicação) <u>ou superior</u>. Qualquer versão anterior não estará em conformidade com o conteúdo deste documento.

Com a versão 4.0.483 foram introduzidas algumas alterações decorrentes da publicação do <u>Ofício Circulado nº. 20258, de 20/06/2023</u>, que clarifica alguns aspetos referentes à aplicação das novas tabelas em situações específicas e da <u>Circular nº. 17/2023 de 04/07/2023</u> que introduz alterações às tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma da Madeira.

Com a versão 4.0.485 foi introduzida a alteração a que se refere o <u>Despacho n.º 7673-B/2023</u> que regulamenta o valor máximo das parcelas a abater à retenção na fonte aplicáveis a titulares de rendimentos com dependentes portadores de deficiência. De notar que este despacho estabelece esta majoração apenas para os titulares de rendimentos residentes no Continente.

Este documento foi elaborado de acordo com a legislação vigente, mencionada no ponto seguinte, sendo que, caso a mesma não entre em vigor na data prevista para o efeito, é da <u>sua responsabilidade</u> a <u>execução do procedimento descrito no ponto que se refere às configurações</u> (Utilitários – Configurações Gerais – Configurações IRS – Segundo Semestre de 2023), ou seja, alterar os períodos de entrada em vigor para o Ano/Mês indicado na eventual nova legislação que venha a alterar o disposto aquando da elaboração deste documento.

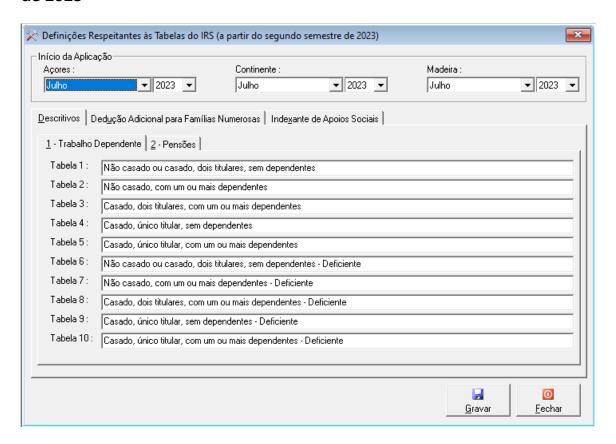
Em caso de dúvida ou no caso de não ter compreendido na íntegra tudo o que está descrito neste documento, deverá para o efeito contatar o fornecedor deste programa WeuroSal2000 a fim de obter os esclarecimentos necessários.

É da responsabilidade do utilizador eleger uma empresa para testes e fazer as suas simulações <u>antes</u> da entrada em vigor das novas tabelas.

Nas simulações efetuadas aquando da alteração do programa, verifica-se um aumento do líquido a receber pelos trabalhadores na generalidade das situações sujeitas a retenção. Esta situação reflete o disposto na legislação, garantindo um incremento do rendimento líquido. Este aumento do rendimento líquido não terá impacto nas contas da empresa, pois o valor a entregar ao estado a título de retenção na fonte será menor.

Chamamos a atenção para o facto de, conforme consta da legislação, o arredondamento utilizado para o cálculo da retenção ser por defeito à unidade (Valores de retenção de, por exemplo, 3.98 EUR serão arredondados para 3.00 EUR). A aplicação <u>não altera esta configuração</u>, sendo da responsabilidade do utilizador a alteração da mesma.

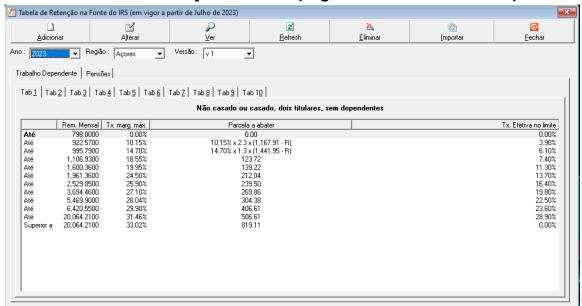
Aplicação das novas regras de cálculo para a retenção na fonte de IRS em vigor a partir do segundo semestre de 2023 Utilitários – Configurações Gerais – Configurações IRS – Segundo Semestre de 2023



Aqui são indicados os períodos iniciais de aplicação no novo modelo de retenção, os descritivos das tabelas e as deduções aplicáveis a famílias numerosas (mais do que três dependentes, em vigor atualmente para o Continente e Madeira) e o valor do Indexante de Apoios Sociais, que releva para o cálculo do IRS Jovem.

Toda a informação constante deste formulário vem pré-preenchida, não sendo necessária qualquer intervenção por parte do utilizador. Só será necessário alterar esta informação em situações de alterações legislativas publicadas tardiamente, eventualidade esta que será coberta por nova publicação da aplicação / revisão deste documento.

A configuração referente à opção pelo escalão anterior (crédito à habitação OE2023) passa a contemplar também a redução da taxa aplicável às tabelas do 2º Semestre (2%).



Tabelas – Gerais – Retenção na Fonte (Segundo Semestre de 2023)

Esta opção permite a consulta / introdução manual das tabelas de retenção publicadas. Suporta as tabelas referentes a trabalho dependente e pensões, conforme preconizado pelos diplomas anteriormente indicados. As colunas variam de acordo com a tabela respetiva. Passa a suportar várias versões, possibilitando assim a consulta dos escalões aplicáveis em cada uma das alturas do ano, dependendo da altura em que foram publicadas.

Está também disponível a listagem das tabelas em Listagens – Tabelas – Gerais – Retenção de IRS (Segundo Semestre de 2023).

À semelhança do que acontecia anteriormente, é possível a importação das mesmas por ficheiro ou diretamente do site da Elsif. De notar que, para os clientes que utilizem o sistema de atualizações automáticas, as mesmas serão importadas automaticamente.

Identificação Fiscal do Empregado - Alteração de Registo : Código: 00005 Tipo Rend: Situação : Efectivo Trabalho dependente Nome: Nome do Funcionário Processamento Autorizado Geral Diversos 1 Benefícios 2 Identificação Fiscal: Data de Validade N.I.F. (Empregado): Sufixo: Data de Validade : N.I.F. (Conjuge): 44444440 Enquadramento para IRS : Estado Civil: Código do IRS: Casado (com Comunhão Geral de Bens) Titulare(s): Nº Dependentes : Declarante único titular 0-Nº De, Deficientes : Deficientes: Não Declarado Pensionista: Opta p/ enguadramento normal IRS Não Pensionista Região: Rendimentos Obtidos no Estrangeiro Média Rend. Anuais : | Açores 0.0000 Tabela do IRS (Até Julho de 2023) Tabela do IRS: 02 - Trabalho Dependente, casado único titular ▼ Enquadramento defeito Tabela do IRS (A partir de Julho de 2023) Tabela do IRS: 04 - Casado, único titular, sem dependentes Enquadramento defeito

Tabelas – Instituição – Cadastro dos Empregados – Identificação Fiscal

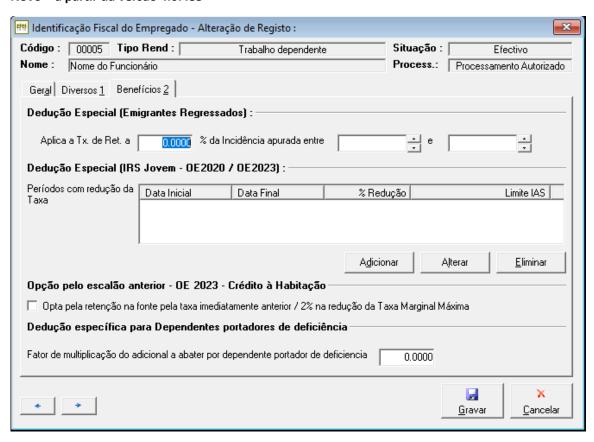
Uma vez que existe necessidade de manter simultaneamente o enquadramento nas duas tabelas, foi criado um novo campo para as tabelas do IRS a aplicar a partir do segundo semestre. A atualização da base de dados fará este enquadramento, não sendo necessária a alteração manual das fichas existentes.

À semelhança do que acontecia até agora, sempre que se verifiquem alterações ao nível da situação fiscal do empregado, deve ser feito o respetivo enquadramento. A tabela anterior será mantida neste separador até que se verifique que não é mais necessária, altura em que será remetida para o separador "Diversos 1".

H <u>G</u>ravar

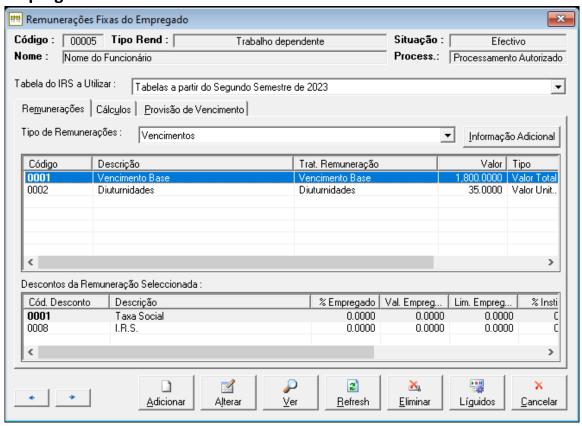
<u>C</u>ancelar

Novo – a partir da versão 4.0.485



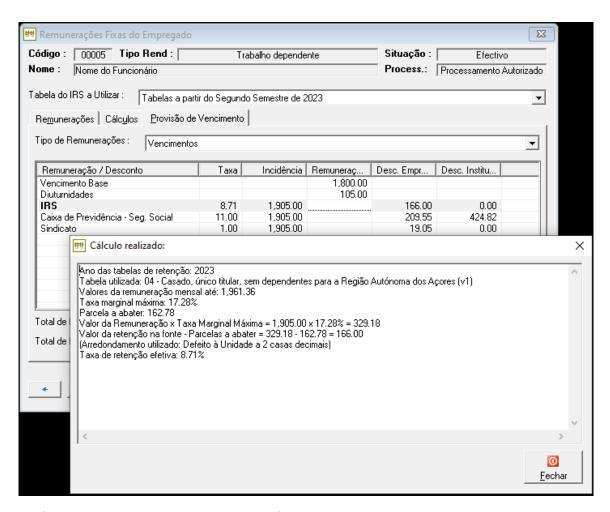
Possibilidade de introduzir um fator a multiplicar pelo valor da parcela a abater por dependente deficiente, em conformidade com o **Despacho** nº 7673-B/2023 de 24/07. Assim, numa situação em que um dependente portador de deficiência dava direito a uma dedução de 84.82 EUR, será somado o valor correspondente a 84.82 x o fator apresentado ao referido valor. De notar que este despacho produz efeitos apenas para titulares de rendimentos do Continente. Antes de aplicar este fator, consulte o referido diploma.

Tabelas – Instituição – Cadastro dos Empregados – Remunerações Fixas do Empregado



Esta opção foi redesenhada de forma a permitir a consulta e simulação dos valores calculados tendo por base cada uma das tabelas (através da opção *"Tabela do IRS a Utilizar"*), independentemente de já se encontrarem ou não em vigor. Desta forma é possível atempadamente perceber o cálculo efetuado antes da aplicação efetiva das mesmas.

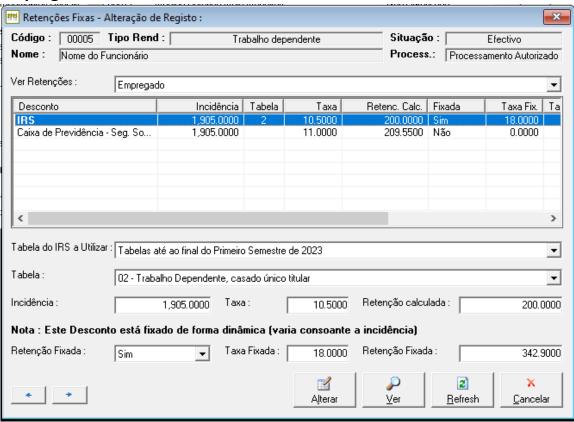
No separador "Provisão de Vencimento", quando são selecionadas as "Tabelas a partir do Segundo Semestre de 2023", duplo clique na linha do IRS dará a informação detalhada do cálculo da retenção:



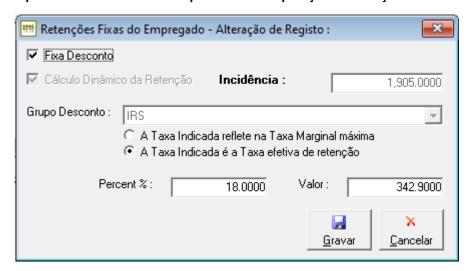
De forma a suportar estas alterações e a facilitar a comparação dos valores obtidos por cada funcionário, está disponível em Listagens – Tabelas – Instituição uma nova listagem intitulada Listagem Comparativa IRS (Novo modelo de retenção na fonte).

Esta listagem serve dois propósitos: o primeiro, analisar de forma corrida as alterações aos valores líquidos a receber para todos os funcionários. O segundo, selecionando a opção "Listagem Discriminada", poder entregar a cada colaborador uma nota explicativa do cálculo da retenção, simulando os cálculos do primeiro e do segundo semestre, facilitando assim o esclarecimento dos mesmos.

Tabelas – Instituição – Cadastro dos Empregados – Retenções Fixas do Empregado

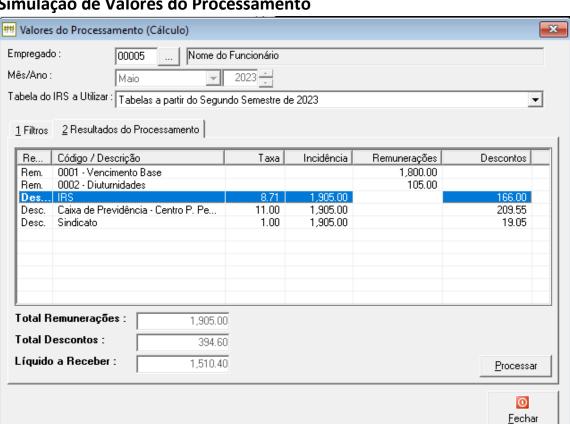


Esta opção foi redesenhada por forma a acomodar as alterações às retenções fixas. Para que seja possível a consulta dos valores e taxas de retenção, também aqui se encontra disponível a indicação de quais as tabelas do IRS a utilizar. Segundo o preconizado na lei, a retenção fixa para a ser feita na taxa marginal máxima, não correspondendo à taxa efetiva de retenção na fonte. Para que possa continuar a ser possível a retenção fixa de uma determinada taxa sem mais cálculos, surge uma nova opção intitulada "A taxa indicada é a Taxa efetiva de Retenção". Aconselhamos a atenta leitura dos diplomas acima mencionados para a correta aplicação de retenções fixas.



Recolhas de Remunerações, Faltas e Descontos

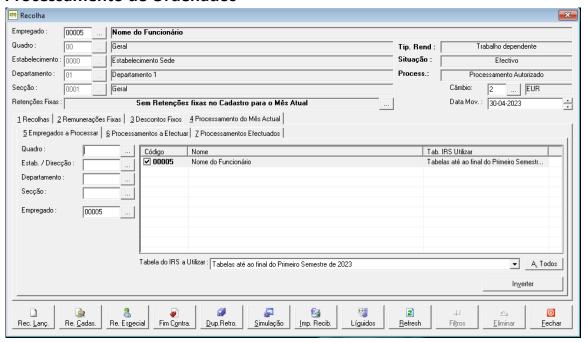
Não se verificam alterações para o utilizador final no âmbito das recolhas. A única alteração visível reside na adição das colunas de suporte necessárias ao enquadramento nas novas tabelas de retenção na grelha das recolhas.



Simulação de Valores do Processamento

À semelhança do cadastro, é também possível a indicação do conjunto de tabelas a utilizar para simulação. A explicação referente aos diversos cálculos do IRS está disponível através do duplo clique na linha do mesmo.

Processamento de Ordenados



Nas opções de processamento passa a ser possível indicar quais as tabelas pretendidas para o cálculo dos ordenados. Por defeito serão indicadas as tabelas aplicáveis em cada um dos períodos. Para que seja possível efetuar simulações antecipadas dos valores processados, é possível contrariar esta opção. Caso seja verificado que a tabela a utilizar não corresponde ao período definido nas configurações, o programa exibirá uma mensagem de alerta, permitindo continuar.

Impressão de Recibos

No separador "Opções diversas" surge a funcionalidade de imprimir explicação do cálculo do IRS. Esta funcionalidade está disponível nos tipos de recibo 0, 1, 4 e 5.

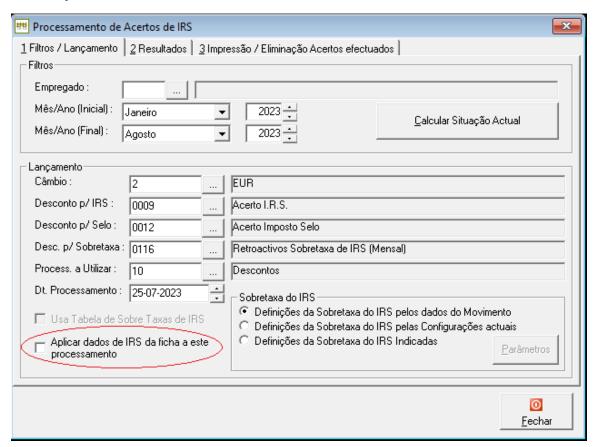
Histórico de Processamentos

Também aqui está disponível a impressão da explicação do cálculo do IRS.

Processamento de Retroativos / Acertos de IRS

Novo – a partir da versão 4.0.485

Surge a possibilidade de aplicar ao processamento que se vai efetuar os dados relevantes para cálculo da retenção na fonte.



Sempre que a *checkbox* assinalada seja ativada, a aplicação fará os acertos para as tabelas / número de dependentes / fator adicional a adicionar à dedução específica por dependentes deficientes. Esta opção visa colmatar o facto de o Despacho n. 7673-B/2023 ter sido publicado tardiamente (24/07/2023) e de contemplar apenas os titulares de rendimentos do continente.

Notas adicionais a observar na entrada em vigor das novas tabelas de retenção

No anterior método de cálculo, para os casos de único titular de rendimentos com cônjuge portador de incapacidade superior a 60%, este contava como 2 dependentes. Para os casos de dependentes portadores de deficiência, cada dependente nestas condições contava também como 2 dependentes.

No novo modelo de retenção existem deduções específicas para estas situações. Logo, torna-se necessário rever o número de dependentes declarados nestas situações. Para facilitar estas alterações, na mudança do mês o programa mostrará um diálogo que exibirá os funcionários que necessitem de revisão. Aqui será possível indicar o número dos dependentes / assinalar o cônjuge como portador de incapacidade e guardar estas alterações nos cadastros correspondentes.

Relembramos que, caso não tenha compreendido na íntegra tudo o que se encontra descrito neste documento, é da sua inteira e total responsabilidade solicitar apoio ao fornecedor de software para que asa suas dúvidas sejam devidamente esclarecidas antes de qualquer alteração / procedimentos incorretos.